

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 173/2021 Data Processo: 29/09/2021

Fornecedor: KIKO FERRONATO METALURGICA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 27.363.470/0001-76

Endereço: Cidade:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa para a aquisição de material (calha e canos PVC) e substituição do sistema de calhas

e rede de água da chuva, na EMEB Aparecida.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UND	Troca de 40 metros de calha corte 0,50cm em chapa akuzinco 0,50mm	3.550,00	3.550,00
2	1,000	SV	Canos de PVC com instalação (para retirada água calha)	2.850,00	2.850,00
3	1,000	SV	Calhas escola (telhado do meio) concerto e proteção consutores	1.700,00	1.700,00
4	1,000	SV	Colocação de calha existente no ginásio - instalar em outro lugar	550,00	550,00
				Total:	8.650,00

Valor da despesa: R\$ 8650,00 Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

Considerando o desgaste natural do sistema de calhas e rede de água da unidade escolar, instalada a mais de uma década;

Considerando o aumento do fluxo de água durante as chuvas que vem ocorrendo frequentemente;

Considerando que ocorrem alagamentos constantes da unidade escolar, pois não há vasão suficiente para o escoamento de água;

Faz-se necessária a substituição desde sistema com urgência, visto que a ineficiência do mesmo vem ocasionando problemas frequentes aos alunos e funcionários da unidade escolar.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que a empresa KIKO FERRONATO METALURGICA LTDA é empresa idônea;

Considerando que os valores estão dentro dos praticados no mercado;

Considerando ser a melhor proposta que atende os requisitos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação, e;

Considerando que a empresa possui todas as Certidões Negativas válidas.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

Xanxerê, 29 de Setembro de 2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.